



**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**  
*DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS*

---

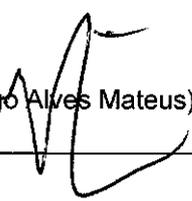
**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, EM REGIME DE AVENÇA (NOS DOMÍNIOS DO DIREITO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DIREITO DO URBANISMO, EM MATÉRIA CONTRA-ORDENACIONAL E EXPEDIENTE GERAL DA UNIDADE JURÍDICA, BEM COMO, REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMBAL EM JUÍZO) - PROCESSO N.º 013/AJD/SA/14”**

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de junho)

Aprovado 11/03/2014

O Presidente da Câmara,

  
(Diogo Alves Mateus)





**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** “Prestação de Serviços Jurídicos, em regime de avença (nos domínios do Direito do Ordenamento do Território e do Direito do Urbanismo, em matéria Contra-Ordenacional e expediente geral da Unidade Jurídica, bem como, representação do Município de Pombal em juízo)”

**Processo n.º 013\_AJD\_SA\_14**

## **CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

---

### **ÍNDICE**

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. ENTIDADE ADJUDICANTE**
- 4. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**
- 5. FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO AJUSTE DIRECTO**
- 6. CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO**
- 7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**
- 8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
- 9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 10. PROPOSTA VARIANTES**
- 11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 12. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**
- 13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 15. ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO**
- 16. NEGOCIAÇÃO**
- 17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Prestação de Serviços Jurídicos, em regime de avença (nos domínios do Direito do Ordenamento do Território e do Direito do Urbanismo, em matéria Contra-Ordenacional e expediente geral da Unidade Jurídica, bem como, representação do Município de Pombal em juízo)"

**Processo n.º 013\_AJD\_SA\_14**

**1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Prestação de Serviços Jurídicos, em regime de avença (nos domínios do Direito do Ordenamento do Território e do Direito do Urbanismo, em matéria Contra-Ordenacional e expediente geral da Unidade Jurídica, bem como, representação do Município de Pombal em juízo) - Processo n.º 013/AJD/SA/14.

**2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**

O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação de serviços jurídicos que se deverão subsumir na prestação de apoio às questões jurídicas levantadas nas áreas do Ordenamento do Território e do Urbanismo (nomeadamente emissão de pareceres que venham a ser solicitados pelos quadros técnicos), no atendimento ao público (no âmbito de processos de licenciamento de obras e fiscalização afetos às Divisões de Urbanismo e Planeamento e Obras Particulares, sempre que o Município o entenda por conveniente), e ainda a realização de reuniões com os quadros técnicos do Município (no sentido de facultar apoio jurídico na condução dos processos de licenciamento de obras particulares e fiscalização), de matéria Contra-Ordenacional (nomeadamente elaboração de decisões a proferir sobre processos de contraordenação), expediente geral (nomeadamente emissão de pareceres no âmbito de questões de expediente geral da Unidade Jurídica), e ainda o acompanhamento e representação em juízo de todos os processos que sejam confiados ao adjudicatário.

**3. ENTIDADE ADJUDICANTE**

Município de Pombal, NIF 506334562, pessoa colectiva de direito público com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal  
Telefone: +351236210500,  
Fax: +351236210598;  
E-mail: [contratacao.publica@cm-pombal.pt](mailto:contratacao.publica@cm-pombal.pt),  
Endereço electrónico: [www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt).

**4. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

Presidente da Câmara Municipal de Pombal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

**5. FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO AJUSTE DIRECTO**

Ajuste directo nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

**6. CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

6.1. As peças do procedimento estão disponíveis em regime de livre acesso, na plataforma electrónica em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com).

6.2. As peças procedimentais estão ainda disponíveis para consulta dos interessados, até ao termo da data e hora limite para apresentação das



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Prestação de Serviços Jurídicos, em regime de avença (nos domínios do Direito do Ordenamento do Território e do Direito do Urbanismo, em matéria Contra-Ordenacional e expediente geral da Unidade Jurídica, bem como, representação do Município de Pombal em juízo)"

**Processo n.º 013\_AJD\_SA\_14**

propostas, na Secção de Aprovisionamento do Município de Pombal, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal.

## **7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

7.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente convite;
- b) Proposta de preço, em conformidade com o anexo II ao presente convite;
- c) Cédula profissional;
- d) Curriculum Vitae; e,
- e) Outros documentos eventualmente necessários para instruir a proposta.

7.2. Os documentos requeridos no ponto anterior devem ser assinados de acordo com os mecanismos disponibilizados na plataforma [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com) pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.

## **8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados em Língua Portuguesa.

## **9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

O prazo para a apresentação da proposta é de **5 dias** contados da data de envio do presente convite.

## **10. PROPOSTA VARIANTES**

Não são admitidas propostas variantes.

## **11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com), através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados.

## **12. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**

Não é exigível a prestação de caução.

## **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. No procedimento de formação de contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** “Prestação de Serviços Jurídicos, em regime de avença (nos domínios do Direito do Ordenamento do Território e do Direito do Urbanismo, em matéria Contra-Ordenacional e expediente geral da Unidade Jurídica, bem como, representação do Município de Pombal em juízo)”

**Processo n.º 013\_AJD\_SA\_14**

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

#### **14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação.

14.2. O prazo para a supressão de eventuais irregularidades nos documentos de habilitação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP é de 2 dias.

#### **15. ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO**

15.1. O adjudicatário poderá proceder à assinatura do contrato através de certificado digital qualificado, da(s) pessoa(s) que representa essa entidade na outorga do contrato ou mediante certificado digital qualificado para representação de pessoa colectiva.

15.2. Caso opte pela assinatura mediante certificado digital qualificado de representação de pessoa colectiva, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e no mesmo prazo concedido para o efeito, documento comprovativo da legitimidade do titular do certificado para proceder à assinatura do contrato.

#### **16. NEGOCIAÇÃO**

Não haverá lugar a sessão de negociação.

#### **17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

Não aplicável.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** “Prestação de Serviços Jurídicos, em regime de avença (nos domínios do Direito do Ordenamento do Território e do Direito do Urbanismo, em matéria Contra-Ordenacional e expediente geral da Unidade Jurídica, bem como, representação do Município de Pombal em juízo)”

**Processo n.º 013\_AJD\_SA\_14**

### **ANEXO I – DECLARAÇÃO**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
- b)

...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 08 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12), durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Prestação de Serviços Jurídicos, em regime de avença (nos domínios do Direito do Ordenamento do Território e do Direito do Urbanismo, em matéria Contra-Ordenacional e expediente geral da Unidade Jurídica, bem como, representação do Município de Pombal em juízo)"

**Processo n.º 013\_AJD\_SA\_14**

- ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** “Prestação de Serviços Jurídicos, em regime de avença (nos domínios do Direito do Ordenamento do Território e do Direito do Urbanismo, em matéria Contra-Ordenacional e expediente geral da Unidade Jurídica, bem como, representação do Município de Pombal em juízo)”

**Processo n.º 013\_AJD\_SA\_14**

## **ANEXO II – PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (indicar o nome, número de contribuinte, profissão e morada ou firma e sede) depois de ter tomado conhecimento do procedimento \_\_\_\_\_ - Processo n.º \_\_\_\_\_, obriga-se à prestação do serviço pelo preço mensal de € \_\_\_\_\_, \_\_ (por algarismos e por extenso) e pelo preço global de € \_\_\_\_\_, \_\_ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Sobre aqueles preços acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

O prazo de entrega dos bens a concurso é de \_\_ dias, após comunicação do Município.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

